

MORTOS NÃO SALVAM UM PAÍS: O DESCASO E O ABANDONO DO ESTADO NO PROCESSO DE MORRER

DEAD PEOPLE DON'T SAVE A COUNTRY: THE NEGLIGENCE AND ABANDONMENT OF THE STATE IN THE PROCESS OF DYING

BELNOSKI, Barbara^{1 2}

RESUMO: Pobres filhos do sepulcro. Os cadáveres não se preocupam com os vivos. Aqueles que o cercam, porém, precisam se haver com a finitude da vida de um ente querido, ou, apenas de um corpo. A morte não é um momento qualquer. No presente trabalho são abordados tópicos que contribuem para a reflexão sobre a dignidade humana no processo de morrer, a partir das contribuições entre o Direito e a Literatura. De início, verifica-se como o sentimento humano apoia-se na perda, para manter a própria existência, e também como a efemeridade das relações pessoais tem nos tornado mais distantes do confronto com a morte e menos sensíveis a dor alheia. Num segundo momento são apresentadas as perspectivas atuais sobre a desconsolidação do sistema democrático. Em seguida é discutida a importância da função humanizadora da literatura na desordem e no caos. O último tema analisa a dignidade humana em sua expressão jurídica, como valor único de um ser humano para a garantia de um mínimo ético, por meio da narrativa *Enterre seus mortos*, de Ana Paula Maia. A metodologia utilizada será bibliográfica, com o objetivo de tornar o trabalho um espaço teórico para promover o encontro entre Direito e Literatura.

Palavras-chave: morte; democracia; dignidade humana; direito; literatura.

ABSTRACT: Poor children of the sepulcher. Corpses don't care about the living. Those around the dead need to deal with the finality of the life of a loved one, or just a body. Death is not just like any moment. In this work, topics that contribute to the reflection on human dignity in the dying process are addressed. The theme is presented in a legal perspective with the contributions of the relationship between law and literature. At first, it is verified how the human feeling is supported by the loss to maintain its own existence, and also how the ephemerality of personal relationships has made us more distant from the confrontation with death. In a second step, the current perspectives on the deconsolidation of the democratic system. Then the importance of the humanizing function of literature is discussed in situations where there is disorder and chaos. The last theme analyzes human dignity, in its legal expression, as the unique value of a human being to guarantee a minimum of ethics through the *Bury your dead*, by Ana Paula Maia. The methodology used will be bibliographic, with the objective of making the work a theoretical space to promote the encounter between law and literature.

Keywords: death; democracy; human dignity; law; literature.

1 Belnoski. Barbara. Participante do Grupo de Pesquisa Direito e Literatura – Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Curitiba, Paraná, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/6005098630791907>. E-mail: brbadv@gmail.com
2 Belnoski. Barbara. Participant of Search Group of Right and Literature – University Center Curitiba - UNICURITIBA. Curitiba, Paraná, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/6005098630791907>. E-mail: brbadv@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Cada um carrega em si um modo muito particular de dar adeus à vida. Há aqueles que partem em silêncio, evitando qualquer rastro de barulho; outros esbravejam, exigindo uma resposta; outros, rogam por clemência. Há os que choram. Há quem vá sozinho: sem qualquer abraço. A entrada na morte é feita dum tormento. Vão o amor, o ódio, o desejo, o desdém. A morte desfaz os laços com os vivos para deixar em seu lugar a saudade.

O direito a uma morte digna pressupõe também o direito a uma vida boa. De nada adianta o Estado assegurar um fim decente, se não ofereceu condições de vida menos desumanas e degradantes.

O contexto da pandemia mostrou a persistência da desigualdade social no Brasil com a falta de respeito dirigida a pessoa humana. Medidas simples, como o distanciamento social, ao invés de se mostrarem efetivas, colocaram as comunidades mais carentes, à margem do amparo do Estado pela ausência de qualquer plano específico de ação.

O descaso do Estado, no cuidado com a pessoa humana, e a rudeza da morte são há muito tempo abordadas pela literatura brasileira. Com o enfoque de denúncia e indignação, vários escritores, por meio de suas obras, convocam os seus leitores a refletir sobre a inexistência de consternação em frente à morte.

A importância da relação entre o Direito e a Literatura conduziu, desde o princípio, o trabalho, em torno da obra *Enterre seus mortos*, de Ana Paula Maia. Ao considerar esses pontos, não há como não pensar em Antônio Candido, em seu ensaio intitulado *O direito à literatura*, em que demonstra que para haver uma sociedade justa é preciso o respeito aos direitos humanos, bem como o respeito ao direito de acesso à literatura, ao ato de ler.

A literatura se traduz em um influente dispositivo de conscientização e delação. A leitura de obras literárias não apenas colabora com o crescimento e a humanização do ser humano, como também pode apontar a supressão de direitos ou a sua negação, expondo a afronta a dignidade humana, a injustiça social, a desatenção do Estado.

O objetivo do ensaio foi o estudo do engajamento da Literatura nas questões sociais e políticas e, como recorte principal, a atuação do Estado no

tratamento da morte. A leitura de *Enterre seus mortos*, na qual se manifesta à realidade representada pelo cotidiano de um homem simples expôs a iminência da absoluta aniquilação física e psicológica do ser humano, a crueldade da indiferença e o desrespeito a dignidade humana.

Essas observações e outras possíveis permitiram a elaboração de um diálogo entre a Literatura e o Direito que se orienta pela problemática do tratamento das vítimas do corona vírus, com suporte na forma literária para revelar elementos incidentais e comuns à referida obra, que são o descaso, o desrespeito e a arbitrariedade.

A partir de produção literária, o ensaio irá se propor a ampliar o diálogo entre Direito e Literatura, como forma de compreender os recentes acontecimentos, em torno da pandemia do corona vírus, sobretudo no Brasil, e suas implicações na desconstrução da estrutura democrática e no desrespeito a dignidade humana.

2. PASSAGEM PARA A MORTE: UM ESTADO DESUMANIZADO

Um corpo inerte. Pedaco de matéria inanimada esvaziada de desejos e vontades. Um resto do real. A estranheza fria do cadáver abriga a certeza do encontro inevitável com o fim.

Os mortos sempre existirão na memória dos vivos, através deles, a possibilidade de preservar suas obras e valores, de perpetuar suas vidas em forma de lembranças. Nunca perdemos aqueles que amamos. Ao recordar a existência de uma pessoa, estamos a partilhar as emoções, a fortalecer os vínculos e a torná-los vivos em nós.

Pensar que a vida vai além da morte traz a ideia de esperança diante do abismo do inexplicável. É no silêncio da alma que reside a ilusão da eternidade. A morte, para a maioria, parece incongruente, obscura e às vezes, até mesmo insana. Na esperança de diminuir a agonia da perda surgiram, na história da humanidade, os ritos fúnebres, o luto, a convicção de vida eterna e as experiências acumuladas com a dor e a estupefação.

As crenças em torno da continuidade da vida estão relacionadas com as vivências de cada cultura, sociedade e grupo social³. As comemorações fúnebres apresentam diferenças de acordo com as tradições e as religiões de cada povo.

A passagem para a morte pode ser marcada por tristeza e consternação, assim como por festividades e alegrias. A posição da morte, portanto, depende do sistema de valores vigente à época do adeus, convertendo as práticas mortuárias no transcorrer do tempo.

Todos haveremos de morrer. Essa é a única verdade concedida a nós. A forma desordenada da morte abre caminho para refletir não apenas sobre a finitude da vida, mas também a da própria mortalidade. Os retalhos da história da vida facilitam o enfrentamento da realidade, ao mesmo tempo, permitem a continuidade da nossa existência.

A brevidade da vida, com flagelos e prazeres, não é indiferente a tristeza solitária da dor. Revisitar os instantes vividos acelera o tempo descompassado da despedida. Contar o que se viveu passa a ser atribuição dos que permanecem na vida. Manter tal atitude possibilita a elaboração da partida daqueles considerados especiais por nós.

O grito de angústia pelo fim, aos poucos, cede espaço a vastidão pulsante de memórias e sentimentos. A ausência, impalpável e invisível, insiste em pedir calma. Paciência é a palavra bendita capaz de serenar a tristeza da perda.

O cortejo, o discurso, as flores simbolizam o ritual fúnebre como marca de significação para a incompreensão do que não pode ser dito. O sepulcro como morada da imobilidade encerra o exaustivo final. A vida não cessa. É preciso seguir mesmo diante de intenso sofrimento.

O vazio provocado pela falta predomina na atualidade de nossa sociedade. Ninguém se importa com os mortos. Não há tempo a se perder, é necessário retornar ao trabalho o mais breve possível.

Vivemos, como bem defende o filósofo coreano Byung – chul Han, em uma sociedade do desempenho marcada pelo alcance de metas e gestão

3 Sobre as variadas formas de comemorações fúnebres ver o trabalho de Edilaine de Campos Gomes e Rachel Aisengart Menezes: **Seu funeral, sua escolha: rituais fúnebres na contemporaneidade**. Universidade Federal do Rio de Janeiro.

de multitarefas, em direção a um aumento cada vez maior de produtividade, na qual os mortos não têm lugar.

Velórios relâmpagos, corpos amontoados, processos de desinfecção compõem o cenário da brutalidade, sem a garantia da dignidade no ponto final. A carcaça em decomposição invade os espaços públicos como ato revelador da miséria humana. Não há entes queridos para velá-los, há apenas o abandono e o desdém do Estado no trato da morte.

Nos últimos instantes da vida, quando se espera mais alma, o corpo anônimo ressurge embalado em sacos impermeáveis cobertos por solução clorada e álcool. Para além do drama social, a contemporaneidade, tem convivido não apenas com a negação da morte no cotidiano, mas com um completo apagamento do sujeito.

Com boa sorte, o moribundo poderá compor as estatísticas da desgraça, para o controle de um Estado desumanizado. De outra maneira, em uma condição de completo azar, o morto deixará de ser computado, nos totais do número de mortes, para o bem de um Brasil à deriva.

Em nome da retomada da atividade econômica todos se comportam como se nada estivesse acontecendo. A recusa obsessiva e ignorante da morte afasta os cadáveres da vista alheia, mantendo-os mudos e imóveis, em benefício de uma sociedade individualista.

O olhar de pavor e tristeza frente à morte é substituído pelo delirante ritmo dos acontecimentos da vida diária. O esgotamento e a exaustão proliferam em direção à formação de sujeitos mais ágeis, eficientes e produtivos.

Os mortos já não incomodam a mais ninguém, na medida em que o mal estar tem sido absorvido pela agitação violenta da superprodução. A morte e a vida eterna está sendo relegada a um lugar de salvação cada vez mais distante, em uma sociedade, na qual o capital passou a ser o bem mais venerado. Ninguém nasce só e não deveria morrer na solidão. Não se trata de mais um corpo morto, antes de concederem o título de cadáver, havia alguém com um passado empenhado em alcançar a felicidade e ultrapassar as frustrações.

De modo repentino, nos deparamos com a estagnação forçada do tempo. A chegada do novo vírus provocou desorientação e agonia, ao mesmo

passo, novas regras de convivência foram impostas e hábitos de higiene recuperados, na tentativa frenética de exaurir a doença o mais rápido possível.

Em um alvoroço histórico, a multidão esgotou prateleiras de mercado no devaneio de afastar de si o perigo da própria destruição. Água sanitária e álcool ascenderam ao cobiçado status, de produtos de primeira necessidade, prestes a causar acirradas disputas entre as pessoas, na garantia ilusória de evitar a propagação desmedida do inimigo viral.

A redução da vida a ações voltadas à sobrevivência, torna a existência desprovida de sentido. O aniquilamento é inerente a todos, o que nos distingue é o incerto fim que teremos. A preocupação em conquistar uma boa vida retira a possibilidade de construir um destino autêntico e livre, sendo que no sistema atual, somos prisioneiros da tirania do capital.

A tensão instalada entre saúde e economia escancara a fragilidade das instituições apoiadas em um modelo de poder autoritário e cruel atravessado por tratamentos desrespeitosos e indignos.

O estímulo à volta da vida normal para salvar a economia revela o apreço desmedido pela acumulação de riqueza reduzindo a pessoa humana a uma máquina de produção.

No mundo de hoje, a aceleração do capital sufoca a capacidade de processar a perda, dando-nos pouco espaço de tempo para a despedida com o único fim de retornarmos a rotina diária, rumo a busca incessante por oportunidades que tragam retorno financeiro. O excesso de comunicação e a necessidade de comprar mercadorias, pouco úteis, retirou a singeleza da vida ao negligenciar o humano. Já é tempo de reconsiderar os nossos valores para nos confrontar com a morte, no intuito de ressignificar a nossa existência.

Na era contemporânea, prevalece o domínio do imediato caracterizado pela liquefação das relações interpessoais. Num mundo cada vez mais fluído e veloz, a volatilidade dos vínculos têm nos tornado mais superficiais e frágeis. Isso, em boa parte, foi facilitada pela globalização e pela ascensão da tecnologia digital. As mídias sociais transformaram significativamente os meios de comunicação, e em contrapartida, alteraram a sociedade, substituindo uma vida em comunidade por uma conexão efêmera entre as pessoas.

3. ENTRE O CAOS E A DESORDEM: A LITERATURA COMO FUNÇÃO HUMANIZADORA

O Brasil, como epicentro do contágio, encontra na vulnerabilidade das periferias e bairros populares o retrato da dimensão dramática do Estado moderno.

Diante dessa situação extrema, suportar esse acontecimento inominável, apoia-se na necessidade de retornar as raízes históricas para revisitar a herança colonial marcada pela eliminação completa das características do ser humano.

Um dos traços corriqueiros da cultura política brasileira sempre foi à orientação violenta no tratamento dedicado aos seus pares, por meio da instituição do medo, para um melhor controle da ordem social, como indicam os estudos de vertentes sociológicas.

De toda a situação analisada surge uma moralidade que incorpora a violência como legítima e a coloca mesmo como um imperativo, tendo efetividade e orientando constantemente a conduta nos vários setores da vida social. A emergência desse código que sancionou a violência prende-se às próprias condições de constituição e desenvolvimento da sociedade de homens livres e pobres. (FRANCO, 1997, p.60)

Nunca houve benevolência no uso da força, sendo inclusive, na maioria das vezes, abusivo, a ponto de resultar em diversas mortes. Os movimentos sociais, como a Revolta de Canudos e a da Chibata, para citar alguns, assim como o período da ditadura militar, foram combatidos com o uso de extrema violência.

O espírito violento, como marca da estrutura social brasileira, foi analisado na obra de Maria Sylvia de Carvalho Franco, *Homens Livres na ordem escravocrata*, de 1969, caracterizada pelo predomínio aberto da negação do sujeito que não encontra condições de promover na sociedade em que vive um sentimento de humanidade.

Na camada livre e sem posses, a família não se organizou para a realização das funções sociais apontadas para os estratos dominantes. A inexistência de propriedade econômica relevante, a impossibilidade de participação no poder político, isto é, a marginalização, em face da sociedade global, excluem evidentemente essa suposição. (FRANCO, 1997, p.45)

A ausência de consciência política, no cuidado pela vida, não é fenômeno recente na sociedade brasileira. A indiferença pelo estado de bem-estar físico, mental e social alcança a experiência histórica desde a época colonial, sendo enriquecida pelos eventos atuais.

As minorias, com destaque aos pobres, os negros, os indígenas foram constantemente afligidos pelas práticas de hostilidade e depreciação. A situação persiste nos dias atuais, considerando que na atual pandemia viral, o percentual de pessoas pretas e pardas que vieram à óbito corresponde a 54,78%, enquanto que os brancos correspondem a 37,93% do número total de mortes.

Figura 1. Percentual de óbitos ou recuperados por Raça/Cor⁴

LEGENDA

Ainda, as pesquisas apontam que os pretos e pardos apresentaram um percentual maior de óbitos, se comparados aos brancos, em todos os níveis de escolaridade. Pretos e pardos sem escolaridade equivalem a 76,04% do número de óbitos, ao passo que a proporção de óbitos em brancos com nível superior é de 19,65%, como demonstra a figura 2.

Figura 2. Proporção de óbitos ou recuperados por escolaridade e Raça/Cor⁵

LEGENDA

Após a queda da União Soviética, o fracasso do comunismo propiciou o triunfo da democracia liberal, em um momento da história mundial que carecia de melhores alternativas. Com a promessa de manter a

4 Disponível em: <https://ponte.org/wp-content/uploads/2020/05/NT11-An%C3%A1lise-descritiva-dos-casos-de-COVID-19.pdf>

5 Disponível em: <https://ponte.org/wp-content/uploads/2020/05/NT11-An%C3%A1lise-descritiva-dos-casos-de-COVID-19.pdf>

neutralidade de instituições de Estado e defender a estabilidade do sistema político, a democracia passou a se consolidar com o auxílio de uma sociedade civil vibrante e confiante.

Sob a égide da imutabilidade e do equilíbrio, a democracia dominou a cena política, em quase todo o mundo, durante muito tempo. No entanto, a atualidade evidencia que o panorama político atravessa uma intensa transformação. O descontentamento dos cidadãos com a ordem democrática tem despertado movimentos populistas em diversos países, sobremaneira no Brasil.

O desrespeito às normas constitucionais, o ataque ao pensamento crítico e a vontade de extermínio de opositores políticos permeiam o discurso de governantes com posturas autoritárias.

Na concepção dos populistas de extrema direita, os problemas políticos demandam apenas boa vontade para serem resolvidos. A sombra da imagem de líderes honestos, propagam extinguir com os obstáculos institucionais que impedem de cumprir a vontade popular. Negam a complexidade da realidade e a persistência dos impasses capazes de impedir a resolução fácil das adversidades.

Culpam adversários políticos por todos os males sociais. Ganham destaque por cultivarem inimigos na mídia e na oposição partidária, impulsionados pela desilusão dos cidadãos com os rumos da democracia liberal. São um verdadeiro perigo ao sistema político, dado que uma democracia ameaçada pela perda de direitos tende a deflagrar a tirania.

O cientista político, Yascha Mounk, em sua obra, *O povo contra a democracia*, de 2019, defende que o sistema democrático está se desconsolidando, à proporção que uma parcela crescente de cidadãos têm uma perspectiva negativa da democracia, acreditando inclusive na sua falta de relevância.

Há muito tempo os cientistas políticos estão conscientes de que a confiança nas instituições democráticas diminuiu; de que as avaliações dos políticos estão negativas; e de que os índices de aprovação dos representantes eleitos e das instituições estão em queda. Mas, até recentemente, quase todos eles davam pouquíssima importância a esses fatos (MOUNK, 2019, p. 129).

Em meio ao caos e a desordem, não é toa que apareçam seguidores receptivos a preferências autoritárias. A descrença na democracia oportuniza a busca por alternativas arbitrárias, representadas por políticos populistas sedentos de poder, cujas consequências já são bem conhecidas na história latino-americana.

O ímpeto destrutivo de um governante é incompatível com o Estado Democrático de Direito. A displicência, na formação de iniciativas, capazes de salvaguardar a saúde da sociedade brasileira, expõe a degradação civilizatória que insistimos em prolongar.

Dar nome às mortes que testemunhamos, em meio a um governo que não está disposto a fazer a sua parte, é o modo encontrado por muitos para se proteger contra as arbitrariedades em suas vidas.

Em vez de colocar em ação, estratégias para a contenção da pandemia, o chefe de Estado opta por propagar palavras afrontosas, disseminar mensagens de ódio e minimizar o risco de contágio, no claro intuito de garantir a sua sobrevivência no poder.

Um líder que nega a realidade, mente, atribui a governadores e prefeitos a responsabilidade pela crise econômica nada tem a oferecer, a não ser a certeza do perigo que representa pela não adesão às regras básicas do jogo democrático.

A violação de normas democráticas não é apenas uma atitude inconsequente, mas um desrespeito, e até um menosprezo arrogante, pelas normas da política democrática.

Renato Lessa, em artigo publicado na edição especial da Revista Serrote, introduz na cena política, uma nova figura, batizada de homo bolsonarus (LESSA, 2020, p. 49), como condição de entender o atual momento político.

Trata-se da definição de um animal artificial, posto em ação pelos seus eleitores, com alta capacidade destruidora, criatura inovadora, e do mesmo modo, apavorante.

O bolsonarismo é [...] um animal superposto ao animal artificial que o precedeu e, em alguma medida, abrigou sua inoculação – o quadro constitucional e institucional vigente no país desde 1988 –, sobre o qual

exerce efeitos de degradação e, no limite, de destruição. (LESSA, 2020, p.55).

Distante da ideia do fascismo histórico, o filósofo político considera que estamos hoje diante de um movimento novo, visto que a sociedade tem sido devolvida ao estado de natureza, um cenário no qual há o predomínio das vontades e dos instintos nas relações humanas, sem espaço para a mediação.

Com razão, estamos em direção a um distanciamento, cada vez maior, do sistema democrático, no mesmo momento em que nos deparamos com um governo com feições autoritárias. Intimidar a imprensa, incitar o ódio contra as minorias étnicas, prometer banir opositores políticos, denegrir as instituições são comportamentos que não se esperam de um governante comprometido em respeitar os valores democráticos e a manter a estabilidade da ordem.

Há de se concordar com a percepção do professor Lessa sobre o alicerce do libertarismo bolsonarista⁶, na medida em que o rompimento com as normas que regulam a vida em sociedade, conduz a um cenário de violência e destruição.

Valendo-se dessa onda libertária, é permitido aos apoiadores e a outros membros políticos descumprir os preceitos normativos, sem qualquer receio de repreensão. Em nome da defesa de uma improvável ética, autoridades tem se afastado das normas propiciando um ambiente fértil ao retorno do conflito destrutivo na sociedade brasileira.

Viver em um país democrático não significa estar livre para expressar suas opiniões e ideias de modo a atingir outros. Prolatar discursos carregados de ódio e mentiras apenas conduz a sofrimento e dor. As críticas são bem - vindas se forem para propor melhorias e avanços no sistema político, mas são dispensáveis se servem para a manutenção de um poder arbitrário.

⁶ A respeito da expressão, *libertarismo bolsonarista*, recomendo a leitura do artigo de Renato Lessa, Homo bolsonarus: De como nasceu e se criou o confuso e perigoso animal artificial que encarna momentos arcaicos da sociabilidade brasileira. Revista Serrote. Edição especial. p. 54-57, 2020.

Não há dúvidas que estamos a conviver com o excesso da barbárie íntima. O cenário político mostra sinais de que a democracia liberal cede espaço para um avance populista. Há uma certa urgência na reconstrução da confiança na política para retornar a uma boa governança. Não surpreende, portanto, que o caminho para o resgate de valores cívicos seja a tão conhecida educação.

É certo e convincente que sem educação não há sequer recursos verbais para discutir qualquer ofensa ou humilhação pela qual se passa. Não se trata de sucessão de azares, como a vida já estivesse predeterminada. Não se trata de não haver escolha.

A angústia radical decorrente da falta de oportunidades leva as pessoas a aceitarem a vida que levam e em muitos casos a se agredirem, como se não entendessem as consequências de seus atos. Assim, qualquer fator coercitivo reduz as opções de escolha, não havendo, desse modo, liberdade.

O destino de cada um de nós, quer o queiramos, quer não, desenrola-se num cenário mundial. Nesse contexto, entrar na vida exige preparação para participar de forma ativa como cidadão. Uma das principais funções reservadas à educação consiste, antes de mais nada, em prover a humanidade da capacidade de dominar o seu próprio desenvolvimento.

O Brasil é um país onde as desigualdades sociais crescem a cada dia, aumentando a exclusão e as injustiças sociais das populações de baixa e média renda. O desamparo a educação sempre vem acompanhado do abandono discursivo, no sentido de formação de valores e ideais, fato que dificulta o sujeito a posicionar-se e ter voz nas relações de poder e contribui mais ainda para o processo de exclusão social.

Apesar do Estado, ser um agente de mudanças das estruturas sociais, não é o único fator de promoção de liberdade, já que as escolhas também envolvem condições internas de identidade e auto concepção.

Por essa razão, é evidente a importância dos instrumentos de conhecimento. Eles possibilitam a construção do próprio pensamento e valores, de forma livre, sem ceder às influências dominantes, garantindo a liberdade de escolha tanto pessoal como coletiva.

A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 (BRASIL, 1988), estabeleceu, em seu primeiro artigo, o regime democrático com fundamento,

dentre outros, na cidadania e na dignidade da pessoa humana, constituindo-se como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “uma sociedade livre, justa e solidária” (BRASIL, 1988). E prossegue, em seu texto, com a previsão da liberdade e da educação como direitos fundamentais com vários desdobramentos.

Por outro lado, a Lei n. 13.696, de 12 de julho de 2018 (BRASIL, 2018), institui a Política Nacional de Leitura e Escrita. No artigo 2º está expressa a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Leitura e Escrita:

I - a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;

II - o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa;

[...] (BRASIL, 2018)

Na mesma vertente, encontra-se a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), ao definir, como um dos direitos de aprendizagem, o estímulo às manifestações artístico – literárias:

[...] Trata-se, assim, de ampliar e diversificar as práticas relativas à leitura, à compreensão, à fruição e ao compartilhamento das manifestações artístico-literárias, representativas da diversidade cultural, linguística e semiótica por meio;

- da compreensão das finalidades, das práticas e dos interesses que movem a esfera artística e a esfera literária, bem como das linguagens e mídias que dão forma e sustentação às suas manifestações;

- da experimentação da arte e da literatura como expedientes que permitem (re)conhecer diferentes maneiras de ser, pensar, (re)agir, sentir e, pelo confronto com o que é diverso, desenvolver uma atitude de valorização e respeito pela diversidade. (BRASIL, 2017)

A precariedade da educação sempre fez parte da realidade brasileira. Tanto que já serviu de mote para diversas manifestações artísticas de nossa cultura. O movimento cíclico do descaso de autoridades, a desesperança, a degradação das relações sociais, a miséria sempre foram retratadas nas mais variadas obras literárias nacionais.

A literatura, como manifestação universal, é considerada como uma das principais formas de expressão da sociedade não se reduzindo a uma simples orientação de virtude e boa conduta. É antes uma capacidade de atuar na própria formação do homem.

Interessado em compreender a função humanizadora da literatura, Antônio Cândido procurou considerar a Literatura como um direito essencial do ser humano.

Na concepção do sociólogo, a maioria das pessoas reconhece que as necessidades básicas como moradia, instrução, saúde e alimentação integra o rol dos direitos fundamentais a uma vida digna, mas nem todos estão certos em relação ao direito de acesso à literatura para as camadas mais pobres.

Em verdade, não há nem da parte do governo e nem da sociedade brasileira um esforço real, para que seja reconhecido aos pobres, o alcance ao conhecimento. Não se trata de caridade e menos de altruísmo, pelo contrário, é um direito a ser devolvido.

Em uma de suas citações, Antônio Candido menciona a importância da literatura como aliado poderoso da instrução e da educação a integrar a formação intelectual e afetiva de cada um.

Os valores que a sociedade preconiza, ou os que considera prejudiciais estão presentes nas diversas manifestações ficção, da poesia e da ação dramática. A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas. Por isso é indispensável tanto a literatura sancionada quanto a literatura proscrita; a que os poderes sugerem e que nasce dos movimentos de negação do estado de coisas predominante. (CANDIDO, 2011, p.177)

Sabe-se que um dos objetivos da educação é tornar viável o desenvolvimento nacional e o progresso econômico e é por meio da reflexão crítica que se contribui para o avanço geral dos conhecimentos, que por sua vez, constituem o fator decisivo do crescimento econômico.

4. A LITERATURA E O RESPEITO A PESSOA HUMANA

Uma das funções da representação literária consiste em contribuir para o processo de formação da identidade individual e coletiva. A importância da relação entre a Literatura e o Direito é destacada nos escritos de Antônio Cândido, ao declarar que “Uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável.” (CANDIDO, 2011, p. 263)

A importância da Literatura não é somente promover a transformação ideológica e intelectual do sujeito, mas também incentivar a humanização por meio da conscientização e da denúncia.

Enterre seus mortos é uma obra de Ana Paula Maia que conta a história de um homem comum. Edgar Wilson trabalha no órgão responsável por recolher animais mortos nas estradas, e tem como atribuição conduzi-los para um moedor onde serão triturados. Seu colega de profissão, Tomás é um padre excomungado que se preocupa em dar a extrema unção às vítimas de acidentes que surgem em seu caminho.

A descoberta do corpo de uma mulher enforcada em uma árvore transforma a rotina de Edgar Wilson. Ao reportar a polícia que encontrou um corpo, Edgar Wilson é surpreendido com a resposta de que não há viatura para a remoção. Destituído de coragem, não é capaz de deixar o corpo na mata à disposição dos abutres.

Com o auxílio de Tomás, decide deslocar o cadáver até um depósito para armazená-lo em um refrigerador à espera de um policial. Porém, a chegada da polícia torna a situação ainda mais complicada, em razão da viatura estar parada por falta de reposição de peça e por não haver IML na região.

Nos dias que se seguem, Edgar Wilson encontra mais um corpo, de um homem, com indícios de ter sido assassinado, e do mesmo modo, recolhe em um depósito.

A morte é um lugar comum na rotina diária dos removedores de animais. Não são indiferentes a interrupção abrupta da vida, mas estão acostumados a lidar com ela. A percepção da morte como um destino fatal, aos condenados a conviver com a brutalidade, atravessa todo o romance.

Poderia ter deixado os corpos de ambos exatamente no local onde os encontrou. Desde que os recolheu, tornou-se responsável por eles. De certa forma isso faz sentir menos miserável, porém não mais feliz. Nenhuma pessoa é capaz de se lembrar da hora do seu nascimento, mas o momento da morte, a todos é conhecido. (MAIA, 2018, p.82)

Como na vida real, a obra literária traz o sentimento de mal - estar provocado pela morte e a busca por um sentido de vida. A narrativa provoca uma reflexão sobre a negação da finitude humana, e ao mesmo tempo, nos convoca a reconsiderar valores e sentimentos diante da morte.

O medo de morrer é próprio a todo ser humano, em razão de suscitar a certeza do desaparecimento de nossa subjetividade. Na narrativa, Edgar Wilson manifesta não apenas o receio do próprio fim, como também o pavor de ter o seu corpo largado ao desamparo para servir de alimento às aves carniceiras e às larvas.

Só uma coisa realmente o apavora: morrer sozinho e ser deixado para trás. O medo da própria destruição é inato a todo animal. O medo de Edgar vai além: é esse medo de ser devorado por abutres, comido ao ar livre por vermes necrófagos, de ter sua carne exposta ao vexame. (MAIA, 2018, p.88)

Manter um distanciamento com a morte é uma forma de não nos haver com a própria existência. Entretanto, a negligência do Estado, no tratamento com a morte, demonstra não apenas a falta de preparo em oferecer recursos materiais adequados, mas também um abandono em atender as pessoas, no momento em que, já se despediram da vida.

Olha, o que eu posso dizer é que estamos operando na capacidade máxima. Vocês viram aquele quarto. Não deveria ser assim. Não damos conta de todos esses cadáveres. Os corpos não identificados ou não reclamados por familiares são sepultados após autorização judicial. [...] Estamos afogados em cadáveres, as autoridades são lentas demais e esses infelizes apodrecem aqui por muito tempo. (MAIA, 2018, p.120)

A exígua responsabilidade do Estado com a vida humana não é um tema novo, em especial no Brasil, tendo em vista as constantes discussões em torno da precária qualidade dos serviços de saúde. Porém, a ausência de dignidade humana, após a morte, é um assunto que a produção literária tem

questionado tornando necessária uma ponderação sobre o respeito dedicado a pessoa humana.

São diversos tamanhos de corpos embalados em plásticos pretos e transparentes. A pilha cresce contra a parede que serve de apoio. Há duas grandes estantes de aço que comportam corpos menores, provavelmente de crianças. A sala é grande e pouco iluminada. Conta apenas com uma janela gradeada com os vidros abertos. [...] Ninguém até agora veio atrás deles. Segunda-feira vão para o cemitério municipal. Aquela outra pilha ali chegou hoje. Vamos esperar até terça, no máximo quarta-feira, e aí despachamos também. (MAIA, 2018, p.90)

O direito a uma morte digna é um dos princípios fundamentais a ser cumprido pelo Estado. Como valor intrínseco a cada ser humano, a dignidade é apresentada no artigo 1º, III da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Apesar das diversas variações teóricas acerca do tema, constata-se um certo consenso a considerar a dignidade humana como o alicerce e a razão dos direitos fundamentais.

A dignidade da pessoa humana, (...) está erigida como princípio matriz da Constituição, imprimindo-lhe unidade de sentido, condicionando a interpretação das suas normas e revelando-se, ao lado dos Direitos e Garantias Fundamentais, como cânone constitucional que incorpora “as exigências de justiça e dos valores éticos, conferindo suporte axiológico a todo o sistema jurídico brasileiro. (PIOVESAN, 2000, p.54)

O postulado da dignidade humana, se considerada como fundamento da República, contém um mínimo de direitos para a garantia de uma existência digna. A preservação e a promoção da dignidade envolve uma importância social, na medida em que exige uma atuação concreta do Estado e de suas instituições.

O artigo 170 da Constituição, inserido no Título que trata sobre a Ordem Econômica e Financeira (BRASIL, 1988), dispõe dentre os princípios gerais da atividade econômica “assegurar a todos uma existência digna”. Dessa maneira, a realização de atividades econômicas e financeiras, públicas e privadas, devem observar o princípio da dignidade.

No contexto da pandemia, aceitar que a autoridade máxima de uma Nação contrarie posicionamentos técnico-científicos, a favor do retorno a

atuação econômica, é permitir o desvio das diretrizes constitucionais, no sentido de sermos coniventes com a violação acometida a dignidade das vítimas do corona vírus.

A locução dignidade humana apresenta vários sentidos a depender do contexto em que está sendo tratada. Para a vertente jurídica, a dignidade “é essencialmente um atributo da pessoa humana pelo simples fato de alguém ‘ser humano’, se tornando automaticamente merecedor de respeito e proteção, não importando sua origem, raça, sexo, idade, estado civil ou condição sócio – econômica”.

A Organização das Nações Unidas (ONU), como forma de proteção a dignidade humana a nível mundial, em 10 de dezembro de 1948, proclamou, por meio da Declaração dos Direitos Humanos (1948, p. 1), o reconhecimento da dignidade como um direito em seu artigo primeiro: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”.

Apesar de ser um marco para a humanidade, conceituar o que vem a ser uma vida ou morte digna depende de uma variedade de fatores, não havendo uma única concepção. Neste sentido, Sofia Cristina Dreher, em sua dissertação sobre a dignidade humana no processo de morrer, acredita que

É impossível chegarmos a um conceito único do que venha a ser uma morte ou uma vida digna para todos. Porém, não podemos permitir que cada indivíduo venha a impor a sua visão do que seja uma vida digna, chegando a um relativismo extremo, bem como do contrário, não podemos aceitar que uma visão universal seja imposta para todos os habitantes do mundo, com suas diferenças culturais. (DREHER, 2008, p.120)

Reconhecer a morte como parte da vida é aceitar que somos mortais. No mundo contemporâneo, há uma tendência a banalizar a morte e todo o ritual a ela relacionado. Voltar a refletir sobre a morte abre a possibilidade de tornar o viver mais digno. É dentro dessa perspectiva que a literatura nos convida a assumir a responsabilidade de uma vida com mais dignidade.

O senhor se importaria se nós levássemos os três? - pergunta Tomás coma voz calma. – Esquecemos isso tudo e ninguém ficará sabendo. Realmente

queremos sepultá-los. O médico dá de ombros como quem não se importa e faz meia-volta para entrar em sua sala [...] (MAIA, 2018, p. 120)

5. CONCLUSÃO

A história latino americana é um exemplo dos efeitos desastrosos que um dirigente com características populistas tem na vida cotidiana das pessoas, em seu trabalho, estudos, ambições e interesses. Os defensores da pátria, com o compromisso de serem os únicos a encarnar a vontade do povo, disseminam o ódio, a intolerância, a insensatez.

Tudo o que foi relatado acima demonstra que a população brasileira está vivendo um tempo de retrocesso, em que a prática democrática no Brasil nunca esteve tão próxima do fracasso como no período atual. Legitimar ações desvairadas de seguidores, ávidos por externar comportamentos violentos contra grupos marginalizados, não corresponde a um governo preocupado com os princípios democráticos.

Calar as minorias para se curvar a maioria é romper com toda a proteção oferecida pela regulamentação dos direitos humanos. O Brasil não precisa aumentar ainda mais a distância social para permitir à agressão física e moral. A ausência de oportunidades e o pouco esforço do governo são condições suficientes para demarcar as diferenças impostas pela desigualdade social.

Estamos em um momento de pausa democrática. As instituições do Estado associadas aos setores do capital financeiro têm se mobilizado a favor da perda de direitos, da negação à ciência e da aprovação de políticas de poucos efeitos sociais.

Parte da sociedade brasileira parece desconhecer os movimentos de redemocratização ocorridos durante a transição do governo militar. A retomada do exercício democrático, por meio das eleições presidenciais e da promulgação da Constituição de 1988, após 21 anos de ditadura militar, favoreceu um horizonte esperançoso, no qual se construía todo um arcabouço legal para o Brasil, com o fim de assegurar a retomada do Estado de Direito.

No entanto, nos dias de hoje, a voracidade do capitalismo e o avanço de frentes autoritárias impõe um vazio pós moderno tornando a vida menos

acreditável. O processo de globalização e a evolução da tecnologia tornaram o mundo mais rápido, e como consequência, os vínculos entre as pessoas ficaram mais inconstantes e superficiais.

A mortalidade acaba sendo apagada pela busca descontrolada por prosperidade financeira. Mesmo que isso cause uma crise política, a democracia continua sendo a melhor forma de governo para conduzir um país ao desenvolvimento.

Liberdades individuais, respeito às diversidades, gestão administrativa eficiente, são os elementos indispensáveis a qualquer país intitulado como desenvolvido.

Outro aspecto a ser considerado como essencial a formação de uma sociedade é o direito à literatura. Os escritos de Antônio Candido são singulares por aproximar o acesso das obras literárias à reflexão sobre os direitos humanos. A igualdade de tratamento envolve não apenas o direito a bens materiais, mas também a fruição da arte e da literatura, em especial aos menos favorecidos.

É incontestável a influência provocada pela rede internacional de computadores, a Internet, no cotidiano das pessoas. Com a disponibilização do acervo de bibliotecas digitais e virtuais a expectativa consiste em expandir o alcance das produções literárias.

Apesar disso, a velocidade das informações e a propagação de obras de pouca qualidade reduziram o anseio de mudança na formação do homem pelos efeitos dos textos literários. Porém, há de se reconhecer que estamos em uma melhor situação de leitura do que em tempos anteriores, dado que houve uma maior disseminação da literatura, graças à internet.

Portanto, a contribuição das criações literárias não se limita apenas a constituição de uma identidade individual e coletiva, mas também de favorecer a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, em que a internet é uma ferramenta que auxilia para o alcance desse objetivo.

Assim, é por meio da conscientização e da denúncia que a obra de Ana Paula Maia, *Enterre os seus mortos*, procura exteriorizar a brutalidade da morte, assim como a indiferença do Estado frente à vida humana. A história contextualiza a realidade atual para causar uma reflexão acerca da necessidade de recuperar as nossas emoções perante a morte.

A ausência de dignidade humana, durante o processo de morrer e após o fim da vida, tem sido recorrente nas recentes produções literárias, o que nos leva a indagar sobre o respeito destinado a pessoa humana.

Ainda que o direito a uma morte digna esteja consagrada como um princípio fundamental garantido pelo Estado, estamos a presenciar uma situação de completo desamparo as vítimas do corona vírus.

Viver é reconhecer a morte como indissociável do processo da vida. No entanto, a naturalidade do morrer não deve corresponder a permissão ao desamparo e a ineficiência do Estado na atenção a pessoa humana.

Nada justifica o tratamento de uma pessoa humana como coisa ou um número, nem mesmo em nome de iniciativas econômicas. Não se pode sacrificar o princípio da dignidade humana para salvar uma economia que já apresentava, mesmo antes da pandemia, sinais de fragilidade.

Rememorar os últimos instantes de vida de um conhecido, de um ente querido, de um anônimo permite reconquistar a dignidade da nossa vida. É nesse sentido que a literatura pode nos auxiliar a não somente a superar a tristeza da perda, como também a encontrar o caminho de volta para viver com mais dignidade.

A elaboração do texto foi o resultado da minha indignação diante da postura política adotada durante a condução de tratamento das vítimas do corona vírus. A intenção do ensaio consistiu em expor as minhas opiniões a respeito dos eventos derivados da pandemia, como meio de apaziguar a angústia pelas vidas perdidas. O trabalho não teve o propósito de impor uma convicção teórica, mas permitir que cada um possa alcançar suas próprias impressões após a leitura.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Machado de. Memórias póstumas de Brás Cubas. Jandira, São Paulo: Ciranda Cultural, 2019. 192p

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, p. 292, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/SEB, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

CANDIDO, Antônio. Vários escritos. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011. 272p

DREHER, Sofia Cristina. Sobre a dignidade humana no processo de morrer. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008. 121 f.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. Homens livres na ordem escravocrata. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997. 254 p

GENEBRA: OMS, 2002. ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Disponível em: https://declaracao1948.com.br/declaracao-universal/declaracao-direitos-humanos/?gclid=Cj0KCQjw8rT8BRCbARIsALWiOvQx7tEQF7xAN764QzEGYXI3m5-RsMauM7I9rwkKL43XKMZydGiffkaArsxEALw_wcB. Acesso em: 21 set. 2020.

GOMES, Edilaine de Campos; MENEZES, Rachel Aisengart. Seu funeral, sua escolha: rituais fúnebres na contemporaneidade. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Revista de Antropologia. n. 1, v. 54, p. 1-131, 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/38585>. Acesso em: 24 jun. 2020.

HAN, Byung - Chul. Sociedade do cansaço. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017. 128p

LESSA, Renato. Homo Bolsonaro: De como nasceu e se criou o confuso e perigoso animal artificial que encarna momentos arcaicos da sociabilidade brasileira. Revista Serrote. Edição especial. p. 46-67, 2020. Disponível em: <https://www.revistaserrote.com.br/wp-content/uploads/2020/07/serrote-especial-em-quarentena.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2020.

MAIA, Ana Paula. Enterre seus mortos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 136 p

MOTTA, Artur Francisco Mori Rodrigues. A dignidade da pessoa humana e sua definição. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direitos-humanos/a-dignidade-da-pessoa-humana-e-sua-definicao/>. Acesso em: 21 set. 2020.

MOUNK, Yascha. O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução de Cássio de Arantes Leite, Débora Landsbeg, São Paulo: Companhia das Letras, 2019. 443p

PASE, Eduarda Simonetti; BITENCOURT, Caroline Müller. A fragilidade do atual modelo democrático representativo brasileiro e os espaços para abusos e práticas corruptivas ante o distanciamento do cidadão dos canais institucionais de controle e deliberação pública. *In*: XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. II Mostra Nacional de trabalhos científicos. UNISC. FAPERGS. Edição 2016.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. São Paulo: Max Limonad, 2000. 54p